

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
CNPJ nº 06.554.091/0001-93

TERMO DE CONTRATO Nº 116/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2025



CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ITAUEIRA/PI E **EUCLIDES R DA COSTA
NETO LTDA** PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 11.676.238/0001-58, neste ato representado pela Sra. **AMANDA VAZ PESSOA**, Secretária Municipal, CPF nº 010.080.583-35, doravante designado de CONTRATANTE e a empresa **EUCLIDES R DA COSTA NETO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.280.884/0001-03, sediado(a) na Rua Defala Atem, 547 - Letra B - Centro - 64.800-110 - Floriano / Piauí, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **EUCLIDES RIBEIRO DA COSTA NETO**, inscrito no CPF nº 635.687.133-49, doravante designado CONTRATADO, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAUEIRA/PI.

LOTE 1 - EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BANHO MARIA - 6 LITROS, AÇO INOX, 90 TUBOS, POTENCIA 260W, VOLTAGEM 220V	VDR/	UND	1	R\$ 1.858,89	R\$ 1.858,89
2	CENTRIFUGA - MOTOR SEM ESCOVA, CAPACIDADE PARA TUBOS DE ATE 15ML, TAMPA COM FECHAMENTO ELETRICO, PROTEÇÃO PARA ALTA VELOCIDADE, DIAGNOSTICO INTERNO AUTOMATICO, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 100-4.500RPM.	BIOCON/ATE15 ML	UND	1	R\$ 6.667,99	R\$ 6.667,99
3	HOMOGENEIZADOR HEMATOLOGICO, HOMOGENEIZADOR HORIZONTAL COM MOVIMENTO EM 360 ° EM TORNO DO EIXO, CAPACIDADE PARA 24 TUBOS COM PRESILHAS AJUSTÁVEIS PARA VÁRIOS DIÂMETROS DE TUBOS	VDR	UND	1	R\$ 1.896,73	R\$ 1.896,73
4	ANALISADOR HEMATOLÓGICO, 3 PARTES, 30 AMOSTRAS/HORA, 22 PARAMETROS, 25 UL DE AMOSTRA, CONEXÃO LIS, IMPRESSORA INTERNA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ATÉ 10.000 RESULTADOS	INVITRO/30TS	UND	1	R\$ 55.950,58	R\$ 55.950,58

5	ANALISADOR SEMIAUTOMATICO DE ÍONS SELETIVOS. 60 AMOSTRAS/HORA, TECNOLOGIA PARA ISE DIRETO COM 3 PARÂMETROS.TIPO DE AMOSTRA: SANGUE TOTAL, SORO, PLASMA E URINA,LCD TOUCH SCREEN,CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA OU MANUAL, CONECTIVIDADE RS-232 E USB, IMPRESSORA INTERNA,	INVITRO/HUMALYTE 3	UND	1	R\$ 23.056,46	R\$ 23.056,46
6	ANALISADOR SEMIAUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA.8 COMPRIMENTOS DE ONDA: 340/405/450/510/546/578/630/670NM. MÉTODO DE TESTE: PONTO FINAL, TEMPO FIXO, CINÉTICO, TURBIDIMÉTRICO,ETC. VOLUME MÍNIMO DE REAÇÃO: 200 MICROLITROS. TELA TOUCHSCREEN 7", EXIBIÇÃO EM TEMPO REAL DA CURVA DE REAÇÃO, CÉLULA DE FLUXO DE QUARTZO PERMANENTE SOFTWARE EM PORTUGUÊS IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA, CONEXÃO VIA USB	INVITRO/INVISTAR JR	UND	1	R\$ 17.606,38	R\$ 17.606,38
7	MICROSCOPIO ACRO BINO - MICROSCÓPIO BIOLÓGICO COM OBJETIVAS ACROMÁTICAS, AJUSTE DE DISTÂNCIA INTERPUPILAR DE 55 A 75 MM. CONDENSADOR, CONDENSADOR DE CAMPO CLARO, TIPO ABBE, COM ABERTURA NUMÉRICA DE 1,25 N.A.	LABORIMPORT/LB10 00B	UND	1	R\$ 3.947,67	R\$ 3.947,67
8	OSMOSE REVERSA, 220V OU BIVOLT	VEXER/VOP0060	UND	1	R\$ 3.897,52	R\$ 3.897,52
9	ANALISADOR SEMIAUTOMÁTICO DE IMUNOFLUORESCÊNCIA, DETECÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA. DOSAGEM DE TESTES ENVOLVENDO REAÇÃO ANTÍGENO- ANTICORPO. DOSAGEM DE TESTES ENVOLVENDO REAÇÃO ANTÍGENO- ANTICORPO. COMPRIMENTO DE ONDA: 365 E 615 NM. TELA TOUCH 7", IMPRESSORA TÉRMICA E BATERIA INTERNA INTERFACE COM LIS, SOFTWARE EM PORTUGUÊS E INGLÊS, PORTA USB, PORTA RS232	INVITRO/QUICKSTARTA R	UND	1	R\$ 13.231,72	R\$ 13.231,72
10	ANALISADOR SEMIAUTOMÁTICO DE HEMOSTASIA, LEITURA COAGULOMÉTRICA, 4 CANAIS DE REAÇÕES • 16 CANAIS DE INCUBAÇÃO • 4 POSIÇÕES DE REAGENTE • AGITAÇÃO MAGNÉTICA • TEMPORIZADORES INDIVIDUAIS COM EXIBIÇÃO DE CONTAGEM REGRESSIVA E ALARME • IMPRESSORA INTERNA • INTEGRAÇÃO HIS/LIS	INVITRO/QUICKSTARTA R	UND	1	R\$ 15.482,27	R\$ 15.482,27
11	ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO, CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO MICRO PROCESSADO DIGITAL, FAIXA DE TEMPERATURA: 50°C A 200°C, POTÊNCIA: 1100 WATTS INOX CAPACIDADE DE 11 LITROS – DIGITAL	BIOEASY/11LITROS DIGITAL	UND	1	R\$ 3.703,79	R\$ 3.703,79

Ass. Piu

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
CNPJ nº 06.554.091/0001-93



R\$ 147.300,00

LOTE 2 – REAGENTES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACIDO ÚRICO LIQUICOLOR 100ML	INVITRO	FR	12	R\$ 146,76	R\$ 1.761,12
2	KIT COLORAÇÃO PANOTICO - I, II, III 500ML	NEWPROV/KIT	KIT	12	R\$ 99,40	R\$ 1.192,80
3	DENGUE IGG/IGM C/20 TESTES	INVITRO/TESTE RAPIDO	CX	12	R\$ 337,46	R\$ 4.049,52
4	ESTANTE PARA TUBOS CAPACIDADE 90	LABOR IMPORT	UNID	10	R\$ 24,57	R\$ 245,70
5	SUORTE PARA PIPETA	LABORIMPORT	UNID	10	R\$ 151,87	R\$ 1.518,70
6	MAGNESIO MONO - 200ML	INVITRO	KIT	10	R\$ 219,30	R\$ 2.193,00
7	ALBUMINA 55ML	INVITRO	FR	10	R\$ 786,01	R\$ 7.860,10
8	CURATIVO BLOOD STOP C/500	LABOR IMPORT	CX	50	R\$ 42,58	R\$ 2.129,00
9	LUGOL FORTE 5% FRASCO C/ 500ML	NEWPROV	FR	10	R\$ 229,60	R\$ 2.296,00
10	AZUL DE METILENO CONCENTRADO 500ML	NEWPROV	FR	6	R\$ 42,10	R\$ 252,60
11	ALFA AMILASE 60ML	INVITRO	KIT	4	R\$ 513,38	R\$ 2.053,52
12	BILIRRUBINA DIRETA 125ML	INVITRO	KIT	4	R\$ 209,10	R\$ 836,40
13	BILIRRUBINA TOTAL 125ML	INVITRO	KIT	4	R\$ 213,43	R\$ 853,72
14	HUMATEX ASO 4ML	INVITRO	KIT	10	R\$ 318,64	R\$ 3.186,40
15	HUMATEX FR 4ML	INVITRO	KIT	10	R\$ 225,15	R\$ 2.251,50
16	HUMATEX PCR	INVITRO	KIT	10	R\$ 162,42	R\$ 1.624,20
17	TTPA LIQUIDO	INVITRO	KIT	10	R\$ 246,10	R\$ 2.461,00
18	BOBINA 57MM X22M X 48G KPH	KPH	CX	20	R\$ 17,05	R\$ 341,00
19	BOBINA 80 X 30 MM	BIOTECNICA	CX	20	R\$ 25,70	R\$ 514,00
20	CÁLCIO ARSENAZO	INVITRO	CX	10	R\$ 323,00	R\$ 3.230,00
21	CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO DE VIDRO 60ML	PERFECTA	KIT	10	R\$ 130,88	R\$ 1.308,80
22	CITAMEGALOVIRUS 25T	BIOCON	CX	10	R\$ 340,91	R\$ 3.409,10
23	CITRATO (ANTICOAGULANTE)	BIOCLIN	UND	4	R\$ 388,39	R\$ 1.553,56
24	CK-MB UV	INVITRO	CX	4	R\$ 1.044,15	R\$ 4.176,60

[Handwritten signature]

25	CK-NAC UV	INVITRO	CX	4	R\$ 265,90	R\$ 1.063,60
26	COLESTEROL HDL PRECIPITAÇÃO 100 TESTES	INVITRO	KIT	12	R\$ 79,76	R\$ 957,12
27	COLESTEROL LIQUICOLOR 200ML	INVITRO	KIT	10	R\$ 215,55	R\$ 2.155,50
28	COMBS	FRENESIUS HEMOCARE	CX	4	R\$ 193,47	R\$ 773,88
29	CREATININA MONOREAGENTE 200ML	INVITRO	KIT	12	R\$ 197,88	R\$ 2.374,56
30	DENGUE NS 1 20 TESTES	INVITRO	CX	10	R\$ 401,17	R\$ 4.011,70
31	EDTA (ANTICOAGULANTE) 20ML 400 TESTES	BIOCLIN	FRASCO	6	R\$ 347,72	R\$ 2.086,32
32	ESTANTE EM POLIPROPILENO	LABOR IMPORT	UN	4	R\$ 29,87	R\$ 119,48
33	FERRO	INVITRO	CX	6	R\$ 552,72	R\$ 3.316,32
34	FITA REATIVA PARA URINA C/ 200 TIRAS	INVITRO	KIT	12	R\$ 70,14	R\$ 841,68
35	FLUORETO (ANTICOAGULANTE) 20ML 400TESTES	BIOTECNICA	KIT	6	R\$ 347,72	R\$ 2.086,32
36	FOSFATOSE ALCALINA LIQUICOLOR	INVITRO	CX	6	R\$ 345,23	R\$ 2.071,38
37	FOSFORO UV	INVITRO	CX	6	R\$ 154,51	R\$ 927,06
38	GLICOSE MONOREAGENTE 1LT	INVITRO	KIT	10	R\$ 383,85	R\$ 3.838,50
39	GLUTOL	NEWPROV	VD	60	R\$ 12,06	R\$ 723,60
40	GAMA GT LIQUICOLOR	INVITRO	KIT	10	R\$ 441,29	R\$ 4.412,90
41	HBA1C- QUICK STAR	INVITRO	CX	8	R\$ 1.120,00	R\$ 8.960,00
42	HBSAG C/ 25 TESTES	INVITRO	KIT	10	R\$ 128,29	R\$ 1.282,90
43	HCB - LIMPANTE 1LT	INVITRO	FRASCO	12	R\$ 273,37	R\$ 3.280,44
44	HCB - LISANTE 1LT	INVITRO	FRASCO	12	R\$ 282,27	R\$ 3.387,24
45	HGB - DILUENTE 20LT	INVITRO	GL	12	R\$ 156,38	R\$ 1.876,56
46	HCG EM TIRAS SORO E URINA COM 100 TESTES	INVITRO	KIT	10	R\$ 71,90	R\$ 719,00
47	HCV C/25 TESTES	INVITRO	KIT	12	R\$ 162,68	R\$ 1.952,16
48	HIV 1/2 COM 25 TESTES	INVITRO	KIT	12	R\$ 209,51	R\$ 2.514,12
49	KIT DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	INVITRO	KIT	6	R\$ 132,29	R\$ 793,74
50	LÂMINA FOSCA 26X76MM COM 50 UND	CRAL	CX	20	R\$ 15,37	R\$ 307,40
51	LÂMINA LISA 26X76MM COM 50 UND	LABOR IMPORT	CX	10	R\$ 15,63	R\$ 156,30
52	LAMÍNULA 22X22MM CAIXA COM 100UND	LABOR IMPORT	CX	12	R\$ 60,73	R\$ 728,76

Assinatura

53	LAMÍNULA 24X32MM CAIXA COM 100UND	CRAL	CX	12	R\$ 8,78	R\$ 105,36
54	LEISMANIOSE	ECO DIAGNOSTICA	CX	4	R\$ 519,53	R\$ 2.078,12
55	LIPASE LIQUICOLOR	INVITRO	KIT	6	R\$ 1.397,43	R\$ 8.384,58
56	MICROLANCETA DESCARTAVEL COM 200 UND	BIOLAB	CX	6	R\$ 70,31	R\$ 421,86
57	MICROPIPETA VOLUME FIXO 10UL	LABOR IMPORT	UND	6	R\$ 151,09	R\$ 906,54
58	MICROPIPETA VOLUME FIXO 20UL	LABOR IMPORT	UND	6	R\$ 151,09	R\$ 906,54
59	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 0,5- 10UL	LABOR IMPORT	UND	6	R\$ 269,56	R\$ 1.617,36
60	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 1.000-5.000UL	LABOR IMPORT	UND	6	R\$ 269,56	R\$ 1.617,36
61	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 10- 100UL	LABOR IMPORT	UND	6	R\$ 269,56	R\$ 1.617,36
62	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 5- 50UL	LABOR IMPORT	UND	6	R\$ 253,68	R\$ 1.522,08
63	MICROPIPETA VOLUME FIXO 1000UL	CRAL	UND	6	R\$ 152,53	R\$ 915,18
64	MICROPIPETA VOLUME FIXO 25UL	CRAL	UND	4	R\$ 204,40	R\$ 817,60
65	MICROPIPETA VOLUME FIXO 50UL	CRAL	UND	6	R\$ 272,11	R\$ 1.632,66
66	PAPEL INDICADOR DE PH 0-14 COM 100UND	CRALPLAST	UND	6	R\$ 146,00	R\$ 876,00
67	PCR TUBIDIMETRIA	INVITRO	KIT	10	R\$ 846,49	R\$ 8.464,90
68	PIPETA DE WESTERGREEN 200MM	CRAL	UND	4	R\$ 81,29	R\$ 325,16
69	PLACA DE KLINE COM 12 ESCAVAÇÕES	CRAL	CX	4	R\$ 104,82	R\$ 419,28
70	PONTEIRA AMARELA PCT C/100	LABORCARE	PCT	40	R\$ 60,89	R\$ 2.435,60
71	PONTEIRA AZUL PCT C/100	LABORCARE	PCT	30	R\$ 56,03	R\$ 1.680,90
72	PONTEIRA UNIVERSAL VOL.0-200UL	LABORCARE	PACOTE	6	R\$ 127,47	R\$ 764,82
73	PONTEIRA UNIVERSAL VOL.200-1000UL	LABORCARE	PACOTE	6	R\$ 65,83	R\$ 394,98
74	PROTEÍNA URINÁRIA	INVITRO	CX	10	R\$ 211,13	R\$ 2.111,30
75	PROTEÍNAS TOTAL	INVITRO	CX	10	R\$ 171,33	R\$ 1.713,30
76	PSA - QUICK STAR 25 TESTE	INVITRO	KIT	26	R\$ 731,65	R\$ 19.022,90
77	PAINEL CARDIACO (CK-MB / ctNL /Mio) - QUI	INVITRO	KIT	10	R\$ 1.604,49	R\$ 16.044,90
78	PCR / HSPCR - QUICK STAR	INVITRO	KIT	10	R\$ 808,66	R\$ 8.086,60
79	PCT (PROCALCITONIMA) - QUICK STAR	INVITRO	KIT	10	R\$ 1.390,13	R\$ 13.901,30
80	TROPONINA - QUICK STAR	INVITRO	KIT	10	R\$ 654,62	R\$ 6.546,20

Ass. P. M.

81	CK MB - QUICK STAR	INVITRO	KIT	10	R\$ 808,66	R\$ 8.086,60
82	COVID-19 AG - QUICK STAR	INVITRO	KIT	10	R\$ 2.503,01	R\$ 25.030,10
83	COVID-19 - Nab QUICK STAR	INVITRO	KIT	10	R\$ 3.401,53	R\$ 34.015,30
84	D-Dimero - QUICK STAR	INVITRO	KIT	10	R\$ 969,10	R\$ 9.691,00
85	MIOGLOBINA - QUICK STAR	INVITRO	KIT	10	R\$ 802,24	R\$ 8.022,40
86	NT -proBNP QUICK STAR	INVITRO	KIT	10	R\$ 1.861,21	R\$ 18.612,10
87	HCG - QUICK STAR	INVITRO	KIT	10	R\$ 705,96	R\$ 7.059,60
88	T3 TOTAL - QUICK STAR	INVITRO	KIT	10	R\$ 670,05	R\$ 6.700,50
89	T4 TOTAL - QUICK STAR	INVITRO	KIT	10	R\$ 680,91	R\$ 6.809,10
90	TSH- QUICK STAR	INVITRO	KIT	10	R\$ 701,23	R\$ 7.012,30
91	RUBEOLA	ECO DIAGNOSTICA	KIT	6	R\$ 554,47	R\$ 3.326,82
92	SORO ANTI A 10ML MONOCLONAL	EBRAM	FRASCO	8	R\$ 41,99	R\$ 335,92
93	SORO ANTI AB 10ML MONOCLONAL	EBRAM	FRASCO	8	R\$ 43,63	R\$ 349,04
94	SORO ANTI B 10ML MONOCLONAL	EBRAM	FRASCO	8	R\$ 43,31	R\$ 346,48
95	SORO ANTI D (RH) 10ML MONOCLONAL	EBRAM	FRASCO	8	R\$ 188,57	R\$ 1.508,56
96	TGO 40ML	INVITRO	KIT	12	R\$ 159,66	R\$ 1.915,92
97	TGP 40 ML	INVITRO	KIT	12	R\$ 162,77	R\$ 1.953,24
98	TOXOPLASMOSE CX C/25 TESTES	ECO DIAGNOSTICA	CX	8	R\$ 420,14	R\$ 3.361,12
99	TRIGLYCERIDES LIQUICOLOR 400ML	IN VITRO	KIT	12	R\$ 726,54	R\$ 8.718,48
100	TUBO A VACUO COM EDTA 4ML C/100UND	DESCARPACK	KIT	24	R\$ 121,55	R\$ 2.917,20
101	TUBO A VACUO COM FLUORETO DE SÓDIO 5ML C/100UND	CRAL	KIT	24	R\$ 107,68	R\$ 2.584,32
102	TUBO A VACUO SILICONIZADO 05ML C/100UND	LABOR IMPORT	KIT	24	R\$ 79,24	R\$ 1.901,76
103	TUBO A VACUO SILICONIZADO 10ML C/100UND	LABOR IMPORT	FRASCO	12	R\$ 135,84	R\$ 1.630,08
104	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA COM 500 UND	PERFECTA	KIT	10	R\$ 62,26	R\$ 622,60
105	TUBO DE PLÁSTICO COM TAMPA 12X75	LABOR IMPORT	UND	400	R\$ 0,15	R\$ 60,00
106	TUBO DE VIDRO 12X75	CRAL	UND	400	R\$ 0,56	R\$ 224,00
107	TUBO FALCON PARA URINA 15 ML	CRAL	UND	100	R\$ 1,37	R\$ 137,00

[assinatura]

108	UREIA ENZIMATICA 500-1000 TESTES	INVITRO	KIT	8	R\$ 269,82	R\$ 2.158,56
109	VDRL 250ML	WAMA	KIT	20	R\$ 80,38	R\$ 1.607,60
110	REAGENT PACK- HUMALYTE	INVITRO	KIT	2	R\$ 2.579,79	R\$ 5.159,58
111	COAGULAÇÃO TP	WAMA	KIT	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
112	COAGULAÇÃO TTPA	WAMA	KIT	2	R\$ 117,00	R\$ 234,00
113	COAGULOMETRO ESFERA DE AÇO	WAMA	CX	5	R\$ 192,22	R\$ 961,10

R\$ 388.000,00

TOTAL GLOBAL: R\$ 535.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.2. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Edital, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.4. PREÇO

1.4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 535.300,00 (quinhentos e trinta e cinco mil, e trezentos reais)**.

1.5. FORMA DE PAGAMENTO

1.5.1. O pagamento será realizado através de apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente comprovada à regularidade fiscal da contratada.

1.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.6. PRAZO DE PAGAMENTO

1.6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



1.6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

1.6.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM (FGV) de correção monetária.

1.7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Edital.

1.7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

1.7.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

1.7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

1.7.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

1.7.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

[Assinatura]

1.7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

1.7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.7.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.7.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

1.8. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

1.9. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a ajuste de prorrogação e pactuação dos contratantes.

1.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

1.11. São obrigações do Contratante:

1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;

1.14. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



- 1.15. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 1.16. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 1.17. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 1.18. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 1.19. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo legal para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 1.20. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 1.21. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 1.22. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 1.23. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 1.24. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.26. Quando da apresentação da nota fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do



contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.27. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

1.28. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

1.29. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

1.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.31. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

1.32. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

1.33. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

1.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.35. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

1.36. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1.37. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

1.38. der causa à inexecução parcial do contrato;



- 1.39. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 1.40. der causa à inexecução total do contrato;
- 1.41. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 1.42. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 1.43. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.44. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 1.45. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 1.46. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.47. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.48. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 1.49. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 1.50. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 1.51. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 1.52. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 1.53. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 1.54. Multa, conforme dispuser o processo de responsabilização.
- 1.55. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 1.56. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 1.57. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



1.58. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

1.59. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.60. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.61. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

1.62. a natureza e a gravidade da infração cometida;

1.63. as peculiaridades do caso concreto;

1.64. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

1.65. os danos que dela provierem para o Contratante;

1.66. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.67. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

1.68. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

1.69. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.70. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



1.70.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

1.70.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

1.70.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

1.71. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.71.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.71.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.71.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.72. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1.72.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.72.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.72.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.73. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentaria	09- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto / Atividade	2056- MAN. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso	500
Dotação	10.301.1001.2056.0000

Unidade Orçamentaria	09- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto / Atividade	2056- MAN. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	500
Dotação	10.301.1001.2056.0000

Assinatura

Unidade Orçamentaria	09- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto / Atividade	2051 - PROGRAMA ATENÇÃO BASICA - PAB
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso	600
Dotação	10.301.1001.2051.0000

Unidade Orçamentaria	09- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto / Atividade	2056- PROGRAMA ATENÇÃO BASICA - PAB
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso	500
Dotação	10.301.1001.2051.0000

1.74. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.75. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

1.76. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.77. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.78. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

1.79. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

1.80. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

[Assinatura]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
CNPJ nº 06.554.091/0001-93



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

1.81. É eleito o Foro da Comarca de Itaueira/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Itaueira/PI, 06 de março de 2025.



AMANDA VAZ PESSOA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

EUCLIDES R DA COSTA NETO
Assinado de forma digital por
EUCLIDES R DA COSTA NETO
LTDA:19280884000103
Dados: 2025.03.06 11:08:17 -03'00'

EUCLIDES R DA COSTA NETO LTDA
CNPJ nº 19.280.884/0001-03
CONTRATADA